



Coren^{PR}

Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

DECISÃO COREN/PR Nº 40/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o pagamento de Auxílio de Representação para Conselheira Presidente e membros da Diretoria no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 470, de 24 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre normas para o pagamento do auxílio de representação e de jeton, e a Resolução Cofen nº 491, de 21 de outubro de 2015, que estabelece normas gerais para concessão de auxílio representação no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e a Resolução Cofen nº 605, de 05 de abril de 2019, que altera a Resolução Cofen nº 491, de 21 de outubro de 2015.;

CONSIDERANDO a Decisão Coren/PR nº 10/2021 de 09 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Decisão Coren/PR nº 28/2021 de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação da 677ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/PR, realizada em 16 de agosto de 2021;

DECIDE:

Art. 1º Acrescentar o inciso I no §3º do artigo 5º da Decisão Coren/PR nº 10/2021, de 09 de fevereiro de 2021, fazendo constar a seguinte redação:

I – Estabelecer que o auxílio representação devido aos demais membros da Diretoria deverá ser acrescido do percentual de 20% (vinte por cento).

R.P.
ET



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser encaminhada ao Cofen para fins de homologação.

Curitiba, 16 de agosto de 2021.

RITA SANDRA FRANZ
Presidente

EDUARDO JOSÉ TRUPPEL
Secretário